LEI Nº 691
==========

de 26 de Setembro de 1986.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel de propriedade municipal, mediante concorrência.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o mencionado no parágrafo 1º do artigo 63 - Capítulo III - DOS BENS MUNICIPAIS - do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder, em arrendamento, total ou parcial, o seguinte bem imóvel abaixo descrito:

" Uma área de terras rural de propriedade desta Prefeitura Municipal, com aproximadamente 5,87 alqueires paulistas, ou seja, 14,2082 hectares, declarada de utilidade pública pelo decreto municipal nº 455, de 19 de Junho de 1986, descrita e confrontada no mesmo decreto, adquirida pela Prefeitura Municipal através de escrituras públicas de cessão de meação e transferência de direitos hereditários, transcritas no livro nº 20, fls. 21/22, e fls. 29/30, em 01 de Julho de 1986 e 11 de Julho de 1986, respectivamente, no Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo ".

Art. 2º = O arrendamento será precedido de concorrência pública.

Art. 3º = Ficarão a cargo do arrendatário todas as despesas de desmatamento, limpeza, preparo e cultivo das terras, despesas essas que serão consideradas para efeito de

segue.

fixação do preço ou renda das terras, e do prazo do arrendamento , que será feito até o máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer no edital de concorrência pública, e no contrato com o interessado vencedor da licitação, todas as condições típicas do arrendamento e as de interesse do município, inclusive as referentes a contrato de parceria.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE SETEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Alexandre Rossi
Secretário - Substituto